

EXAME TÉCNICO	Nº ET800005/2025-00
Data de Emissão: 18/03/2025	

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
57.018.015.001

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
57.018.015.002

Nome ou Razão Social: **Santista Soluções Services LTDA** CNPJ: **09.078.647/0001-00**

Logradouro

Rua Conselheiro João Alfredo

Nº	Complemento	Bairro	CEP
196	xxxxx	Macuco	11015-220

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09, e a Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, referente ao objeto de análise supracitado.

Trata-se de parecer técnico destinado à emissão de manifestação ambiental municipal, referente ao desenvolvimento de atividades relacionadas à esgoto, exceto a gestão de redes e coleta de resíduos não perigosos baseado em informações declaradas pelo interessado.

Foi apresentada a Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 086/2024 emitida pela SEPLURB em 21/08/2024 e protocolada nesta Prefeitura sob nº **275.586/2024-32**, certificando que "o imóvel cujo lançamento tributário é nº 57.018.015, situa-se na Zona Industrial e Retroportuária II - ZIR II, em via



EXAME TÉCNICO	Nº ET800005/2025-00
Data de Emissão: 18/03/2025	

Coletora - C, e os usos "**coleta de resíduos não perigosos**" e "**atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes - limpeza de caixa de esgoto**" classificados na Lei Complementar nº1.187, de 30 de dezembro de 2022, como "**CS3-k**", são **permitidos** para o local.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Considerando o exposto e a legislação municipal aplicável, constituem exigências técnicas elencadas abaixo:

1 - fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galerias pluviais ou vias públicas, sendo que os mesmos deverão ser adequadamente gerenciados e tratados, antes de seu descarte em corpo d'água, devendo atender aos padrões legais de qualidade estabelecidos, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011;

2 - os despejos de efluentes líquidos oriundos do empreendimento devem ser direcionados de forma adequada, com total segregação em relação ao sistema de drenagem pluvial. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), devem ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no regulamento da Lei Estadual nº 997, de 1976 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468, de 1976 e na Resolução CONAMA nº 430, de 2011;

3 - a limpeza e lavagem dos veículos coletores deve ser realizada em locais apropriados e condições adequadas, de forma a não causar poluição das águas, do ar ou do solo, sendo vedada a lavagem em vias públicas;

4 - o tanque do veículo coletor deve ser mantido em boas condições, garantindo a sua estanqueidade; as bocas de acesso, válvulas e demais componentes deverão estar em perfeitas condições de vedação, impedindo vazamentos durante a coleta, transporte e descarga;

5 - o veículo coletor deve ficar estacionado em local adequado, de modo a não causar incômodos ao bem-estar público, devido a possível emissão de odores;

6 - os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10.151:2019 rev. 2020, conforme Resolução CONAMA nº 01/1990, Portaria nº 001/2023 GAB/SEMAM e atender ao disposto nos artigos 191 e 193 da Lei Municipal nº 3.531, de 1968 no que se refere aos ruídos gerados pelo estabelecimento em relação ao sossego público;

7 - com relação a possíveis derramamentos e/ou vazamentos acidentais, estes não devem ser direcionados à drenagem de águas pluviais; tais efluentes deverão ser devidamente gerenciados e destinados, conforme legislação vigente;

8 - toda e qualquer transferência, seja de resíduos ou de efluentes, deverá, sempre que solicitado pela legislação vigente, ser precedida do CADRI. Caso ocorra acidente que possa gerar algum impacto ambiental, seja no transporte ou na área do empreendimento, a Prefeitura deverá ser

EXAME TÉCNICO	Nº ET800005/2025-00
Data de Emissão: 18/03/2025	

imediatamente informada, através da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEMAM) e da Defesa Civil.

OBSERVAÇÕES

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.